



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** QUE FORAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PRC 20/2026 PREGÃO 09/2026, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro (a) Sr (a). Carla Nogueira Dias e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, Sra. Luana Moreira Garcia e Sr. Sérgio Pereira de Medeiros, todos designados pela Portaria N.º 20 de 16 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 11/06/2026 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2026 ÀS 08h30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a) Carla Nogueira Dias, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

www.novobmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

- ◆ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- ◆ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobmnet.com.br
- ◆ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

suporte da plataforma BBM.

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** QUE FORAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PRC 20/2026 PREGÃO 09/2026, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Para todos os lotes com valor que não ultrapassem R\$80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações dispostas na Lei 14.133/2021;

3. **DO EDITAL**

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 04	Minuta do Contrato
ANEXO 05	Declaração Geral
ANEXO 06	Declaração ME/EPP

4. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

5.1.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.1.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.1.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2.** ao **5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

6.11.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário item**.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 Cada licitante deverá respeitar o intervalo mínimo de diferença entre os lances que será de **R\$0,01**, sobre o seu último lance

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

8 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerra da a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

de Município, no território do Estado em que este se localize;

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Após a etapa de lances, o licitante deverá apresentar a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a FICHA TÉCNICA, SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE no prazo máximo de 04 HORAS, sob pena de desclassificação do participante. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao lance ofertado.

9.1.1 Ressalta-se que o prazo estabelecido se refere exclusivamente à **readequação da proposta já apresentada**, limitando-se à adequação dos valores ao lance final ofertado, **sem alteração das condições técnicas, comerciais ou do objeto**, o que afasta a necessidade de prazo mais dilatado. Assim, entende-se que o prazo fixado atende plenamente aos princípios que regem a Administração Pública, não configurando restrição indevida à competitividade nem prejuízo aos licitantes.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

propostas;

9.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.2 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 O licitante terá o prazo máximo de 03 horas para apresentar os documentos exigidos no anexo 02 deste edital.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.8 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

10.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11 DA PROPOSTA FINAL

11.1 Após a fase de habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 03 horas, envie a proposta final, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3 A **PROPOSTA FINAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.3.1 Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca**.

11.3.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

12.1 Após a homologação da licitação, em acordo com o art. 82, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.1.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

12.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.8 O cadastro reserva previsto neste edital corresponde ao disposto no art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, consistindo no registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O acionamento do cadastro reserva ocorrerá nas hipóteses de recusa, impedimento, cancelamento do registro ou esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor principal da ata.

13 DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

13.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br ou por e-mail ao licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 13.2**.

13.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

14 DAS SANÇÕES

14.1 Cancelamento do Registro de Preço:

14.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b, c e d do item 14.1.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Extinção dos contratos:

14.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3 Do impedimento de licitar e contratar:

14.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4 Das multas:

14.4.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.4.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **14.3.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a)"**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

14.4.3 cumulativamente a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

d) **O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.**

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

14.4.4 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.4.5 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.5 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

14.5.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5.1 A sanção estabelecida 14.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis**

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos endereços de e-mail, licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

15.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação.**

15.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

15.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.5 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

15.6 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/opção/transparência>, no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

16.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

16.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.

16.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www..prefeituradecambui.mg.gov.br>.

16.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.

16.19 O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

16.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.22 O licitante vencedor deverá assinar o contrato/ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

16.23 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

16.24 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 29 de Abril de 2026.

David de Oliveira Tobias

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Adm. E Fazenda

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Assistência Social

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Danielle Benedita da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Cultura e Turismo

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Livio Cesar Santos Bueno da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

Sidnei Ferreira da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Governo

Luiz Rogério Ribeiro

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Obras

Denis Henrique M. A. de Lima

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

Leandro Gonçalves

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através da secretaria de:** Assistência Social, Adm. e Fazenda, Cultura e Turismo, Educação, Esportes, Governo, Obras, Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente, e de Saúde.

Objeto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** QUE FORAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PRC 20/2026 PREGÃO 09/2026, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

Pregão eletrônico para aquisição do objeto, modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço do item, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A entrega do objeto será feita de forma parcelada.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	482.000.040	ADOÇANTE PARA CULINÁRIA A BASE DE STEVIA, 400 GR – 100% stévia, uso culinário, pacotes com 400g	UN	12	R\$ 22,02	R\$ 264,24	
2	005.000.252	AMENDOIM TORRADO – Pacote de 01 kg	KG	30	R\$ 20,43	R\$ 612,90	
3	062.000.008	FEIJAO CARIOCA – tipo 1, classe1, grupo cores. Constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades, larvas, parasitos, e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem 01 kg.	KG	5.450	R\$ 7,03	R\$ 38.313,50	
4	005.000.101	FEIJAO PRETO –	KG	200	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00	

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

		tipo 1. Constituído de grãos inteiros e são, isento de material terroso, sujidades, larvas, parasitos, insetos e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem 01 kg.					
5	005.000.031	FERMENTO BIOLÓGICO 500 GRS. – Fermento biológico fresco. Ingredientes: Saccharomyces cerevisia. Embalagem 500g.	PT	160	R\$ 21,39	R\$ 3.422,40	
6	005.000.256	LEITE EM PÓ 1 A 3 ANOS – leite em pó desnatado, parcialmente desmineralizado, maltodextrina, galacto-oligossacarídeo, lactose, cálcio (carbonato de cálcio), fruto oligossacarídeo, vitamina c (l-ascorbato de sódio, ferro (sulfato ferroso), potássio (cloreto de potássio), zinco (sulfato de zinco), vitamina e (acetato de dl-tocoferila), ácido pantotênico [vitamina b5], (d-pantotenato de cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), vitamina b1 (tiamina mononitrato), vitamina a (acetato de ritinila) vitamina b6 (cloridrato de piridoxina) vitamina b2 (ribofavina), ácido fólico [vitamina b9] 9ácido n-pteróil-l-glutâmico), iodo (iodeto de potássio), vitamina d (colecalfiferol), selênio (selenato de sódio), vitamina b12 (cianocobalamina), emulsificante lectina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. alérgicos: contém leite e derivados e derivados de soja. contém lactose. não contém gluten. podendo ser tanto em sachê quanto em lata, contendo 800gr cada.	EB	900	R\$ 50,91	R\$ 45.819,00	
7	005.000.257	LEITE EM PÓ 3 A 5 ANOS - leite parcialmente desnatado, soro de leite desproteínizado desmineralizado, maltodextrina, soro de leite, lactose, óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúcido, oleína de palma, fruto-oligossacarídeos, cálcio (carbonato de cálcio), inulina, vitamina c (ácido l-ascórbico), ferro (sulfato ferroso), zinco (sulfato de zinco), vitamina e (acetato de dl-a-tocoferila), niacina (nicotinamida), ácido pantotênico (d-pantotênico), vitamina b1 (tiamina mononitrato), vitamina b6	EB	900	R\$ 37,12	R\$ 33.408,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

		(cloridrato de piridoxina), vitamina a (acetato de retinila), vitamina b2 (riboflavina), selênio (selenito de sódio), ácido fólico (ácido n pteroilglutâmico), vitamina k (fitomenadiona), biotina (d biotina), vitamina d (colecalfiferol), vitamina b12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. alérgicos: contém leite e derivados e derivados de soja. contém lactose. não contém gluten. podendo ser tanto em sachê quanto em lata de 800gr.					
8	005.000.039	MARGARINA 500GR – cremosa com sal, industrializada, apresentação percentual de lipídeos ou gorduras totais de no mínimo 65%, obtida de produtos isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; homogênea; cheiro e sabor característico, produzida a partir de interesterificação, obrigatória a designação “livre de gordura trans”. Embalagem de 500g.	UN	5.330	R\$ 9,22	R\$ 49.142,60	
9	005.000.250	OREGANO DESIDRATADO – erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Pacote com 30 g.	PT	400	R\$ 6,32	R\$ 2.528,00	
10	002.000.031	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN – Pão tipo de forma, sabor original, sem glúten. Podendo contar na composição: Amido de milho, óleo, açúcar, ovos, sal, emulsificantes e estabilizantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN E ZERO GORDURAS TRANS. Embalagem 300g	PT	100	R\$ 17,89	R\$ 1.789,00	
11	005.000.093	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO – Sabor morango, vermelho, pacote 500 gr	PT	145	R\$ 14,86	R\$ 2.154,70	
12	005.000.226	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA – Soja granulada, escura. Embalagem 400g.	PT	330	R\$ 11,74	R\$ 3.874,20	
13	060.000.023	QUEIJO RALADO 50G – Queijo tipo parmesão, ralado, de primeira qualidade. Não contém glúten. Pacote com 50grs	UN	1.480	R\$ 6,05	R\$ 8.954,00	

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

14	005.000.143	REQUEIJAO – Cremoso. Pote com 200 gr	UN	344	R\$ 7,61	R\$ 2.617,84	
Total da Proposta: R\$ 194.118,38							

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período máximo previsto na legislação vigente da Lei 14.133/2021, desde que demonstrado o preço vantajoso.

1.4 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do Decreto nº 45/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, acordo com os artigos 105 da Lei 14.133/21, podendo ser renovado pelo mesmo período.

1.6 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como data-base **20/05/2026**, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

1.7 A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço do item.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9 Todos os itens são participação exclusiva ME-EPP

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação de gêneros alimentícios tem por objetivo assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado desses itens, indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG.

O presente processo, vinculado ao PRC 20/2026 – Pregão 09/2026, justifica-se, ainda, pela necessidade de nova contratação dos itens que resultaram fracassados ou desertos no certame anterior, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das demandas administrativas e finalísticas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Os gêneros alimentícios destinam-se ao apoio das rotinas administrativas, ao atendimento ao público, à realização de reuniões, capacitações e eventos institucionais, bem como ao atendimento de demandas excepcionais, sempre em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada ao longo do exercício de 2026, conforme a necessidade da Administração, possibilitando o controle de estoques e a racionalização dos recursos públicos.

No âmbito das Secretarias Municipais, os itens serão utilizados conforme suas competências institucionais. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda destinará os produtos ao atendimento das atividades administrativas em diversos setores. A Secretaria Municipal de Educação utilizará os gêneros alimentícios na alimentação escolar, atendendo diariamente os alunos da rede municipal, em conformidade com as normas do FNDE, bem como no apoio às suas atividades internas.

A Secretaria Municipal de Saúde utilizará os itens para apoio aos servidores das unidades de saúde, contribuindo para condições adequadas de trabalho e para a continuidade dos serviços prestados à população.

A Secretaria Municipal de Assistência Social empregará os gêneros alimentícios na manutenção dos serviços socioassistenciais, incluindo atividades do CRAS, CREAS e da unidade de acolhimento institucional, bem como em reuniões, eventos e ações voltadas ao atendimento da população.

A Secretaria Municipal de Esportes utilizará os itens no preparo de lanches destinados a atletas e participantes de eventos esportivos, sendo recomendada a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da variabilidade da demanda ao longo do exercício.

As demais Secretarias utilizarão os gêneros alimentícios no apoio às atividades administrativas e institucionais, incluindo reuniões de trabalho, atendimentos ao público e suporte às rotinas operacionais, bem como no apoio institucional às atividades de segurança pública no Município.

3. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

Ficam pré-definidas as seguintes situações:

Do recebimento:

- O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de **Ordem de Compra** pela Secretaria requisitante, a qual poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

- A quantidade a ser entregue em cada parcela será definida pela Secretaria solicitante, **não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo**, independentemente de eventual quantidade mínima estabelecida pela empresa fornecedora.
- A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no endereço indicado pela Secretaria requisitante. O referido prazo é considerado essencial para a manutenção das atividades das repartições municipais, considerando a natureza do objeto, a inexistência de condições adequadas para armazenamento prolongado e a necessidade de atendimento eficiente e contínuo das demandas públicas.
- Para atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Educação**, os produtos deverão ser entregues **semanalmente** em todas as **Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil**, localizados tanto em zona urbana quanto rural, conforme as quantidades previamente definidas pela Secretaria, caracterizando-se a entrega no modelo **ponto a ponto**, ainda que a solicitação esteja formalizada em um único documento. A logística de distribuição integra o risco do negócio assumido pela contratada, devendo tais condições ser consideradas na formação dos preços apresentados.
- Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às **especificações constantes no Termo de Referência**, devendo estar em perfeitas condições para consumo, dentro dos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente.
- As embalagens deverão estar íntegras, sem avarias, violação, umidade ou aderência ao produto, devidamente identificadas e acondicionadas em condições adequadas de temperatura e conservação, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos alimentos.
- Os gêneros alimentícios deverão conter **rótulos em conformidade com a legislação**, com identificação clara e legível do fabricante, marca, ingredientes, número de registro no órgão competente, lote e prazo de validade.
- Na data da entrega, os produtos deverão apresentar, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade** estabelecido pelo fabricante, não sendo admitida a entrega de itens próximos ao vencimento.
- Os produtos deverão atender às normas e regulamentações dos órgãos competentes, especialmente da **ANVISA**, do **Ministério da Saúde** e do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, quando couber, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com tais exigências.
- O recebimento dos produtos ocorrerá de forma **provisória**, no ato da entrega, para conferência das quantidades e das condições aparentes, e de forma **definitiva** após a verificação da conformidade com as especificações, padrões de qualidade e condições sanitárias exigidas pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- Constatada qualquer irregularidade no recebimento, a contratada deverá **substituir os produtos reprovados**, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

- Na hipótese de impossibilidade de substituição, a contratada deverá **restituir os valores correspondentes**, acrescidos de juros legais, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, as quais poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- Todas as despesas relacionadas ao transporte, acondicionamento, frete, seguros, tributos, impostos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, não sendo admitido qualquer ônus adicional ao Município.
- O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.
- A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais será considerada circunstância agravante para fins de aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.
- Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato.
- Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com as Ordens de Compra.
- As despesas de entrega (transporte e descarga) do material ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta financeira apresentada no respectivo processo licitatório.
- O valor da proposta deve compreender frete, impostos, custos de entrega, entre outros custos;
- Emissão de nota fiscal eletrônica quando exigido pelas leis vigentes;

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Fica a cargo da Secretaria requisitante indicar o endereço e horário de entrega, que podem ser na zona urbana ou zona rural. São os locais já pré determinados para entrega, no Almoxarifado do Paço Municipal, Secretaria de Educação, bem como nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, localizados tanto no perímetro urbano, quanto na zona rural do município de Cambuí, CRAS, Secretaria de Esportes, incluindo também a Câmara Municipal de Cambuí/MG, localizada na Rua Saldanha Marinho, 260, Centro. As entregas podem ser solicitadas em dias de semana, finais de semana ou feriado, à critério da Secretaria Requisitante.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Para a Secretaria de Administração e Fazenda

Local de entrega	Endereço
Paço Municipal	Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento

Para a Secretaria de Educação:

ESCOLA / CEIM	TELEFONE	ENDEREÇO
E.M. Joaquim da Silva de Oliveira escolavazes@outlook.com	98707.0803 99194.9631	Rua Geraldo da Silva Oliveira, 100 Bairro Vazes
E.M. João Fanuchi escolalopescongonhal@gmail.com	98707.3180 99831.1575	Bairro Lopes
E.M. Congonhal escolacongonhal@gmail.com	98707.3188 99951.3234	Rua Conc. Baltar, 31 -Bairro Congonhal
E.M. Coronel Juca Pinto escolacoroneljucapinto@hotmail.com	98707.5100	Rua Treze de Maio, 49 Jardim São Benedito
E.M. Lázaro M. Pereira emlazarompereira@yahoo.com.br	98707.5263	Rua José Porfírio Marques, 1200 Santa Edwiges
E.M. Prof. Benedito de Car. Lopes empbcl@yahoo.com.br	98707.6233 99918.9972	Pç. Francisco Júlio Pereira, 09 Bairro Rio do Peixe
E.M. Drº Carlos Cavalcanti escolacarloscavalcanti1@gmail.com	98707.6259	Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 Centro
E.M. Drº Carlos Cavalcanti II escolacarloscavalcanti1@gmail.com	98831.1586	R. Ver. Adolfo Jonas da Silva, 286 - Sto Antônio
E.M. Lino Lopes da Conceição escolalinolopes@gmail.com.br	98707.4478	Rua Goiás, 400 Colinas do Itaim
CEIM Carmem Pereira Fanuchi ceimcarmemfanuchi@yahoo.com.br	98811.1381	Rua João Riqueta Lambert, 120 Jardim Américo
CEIM Nova Geração ceim_novageracao@hotmail.com	98707.6230 99819.6744	Avenida Francisco Martim Pereira, 370 Rio do Peixe
CEIM Terezinha Lopes da Silva ceimterezinhalopessilva@yahoo.com.br	98707.5275	Rua Sebastião Ferreira da Silva, 65 Vila Santo Antônio

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

CEIM Isolina Bento da Silva isolina.silva@yahoo.com	98707.6191	Rua Major Higino César, 53 Centro
CEIM Maria Horminda Eiras ceimmariamorminda@gmail.com	99814.4575	Rua Sabino Marques Padilha, 713 Sta. Edwiges
CEIM Jane Ladi Lopes Guimarães ceimjane@gmail.com	99892.0387 98832.9123	Rua João de Barro; 50 Bairro do Itaim
Polo UAB		Rua Antônio Alexandre de Moraes, s/n
NEAPE	98707-5436	Avenida Tiradentes, 44. Centro
Transporte Escolar	98707-3177	Rua Felipe dos Santos, nº271 Próximo asilo
Secretaria de Educação	987070290	Rua João Moreira Salles, 32. Centro. 1º andar.

Secretaria de Saúde

Local de entrega	Endereço
Saúde	As entregas dos produtos será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo o endereço constará na Ordem de Fornecimento. Poderá haver entrega excepcionalmente em finais de semana ou feriados

Para a Secretaria de Assistência Social:

Local de entrega	Endereço
Secretaria Assitência Social	Rua João Moreira Salles, nº 32, 2º andar. Das 8h as 12h e das 13h as 17h.
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA	Avenida do Carmo, 143, centro Telefone para contato: (35) 99890-9706
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua Vereador Benedito Arthur de Mello, nº 230, bairro São Judas Tadeu, ou de acordo com a ordem de fornecimento.
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua Capitão Soares, nº 803, bairro Centro

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Secretaria De Planejamento Urbano Mobilidade E Meio Ambiente:

Deverão serem entregues na Secretaria Se Planejamento Urbano Mobilidade E Meio Ambiente, situado na Rua João Moreira Sales, Nº 32, 1º andar, centro Cambuí –MG

Secretaria de Governo:

O local de entrega dos produtos estará disposto na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo variar entre endereços situados na zona urbana ou rural do Município de Cambuí-MG. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

Secretaria de Esportes:

O local de entrega dos produtos estará disposto na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo variar entre endereços situados na zona urbana ou rural do Município de Cambuí-MG. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

Local de entrega	Endereço
Campo do Asilo	Rua: Felipe dos Santos, nº 10 Centro.
Campo do Monte Castelo	Avenida Prefeito José Barbosa, Centro.
Ginásio Levindo Furquim Lambert	Rua: Felipe dos Santos, nº 01 Centro.
Ginásio Colinas do Itaim	Rua Goias, n.º 167 Bairro: Colinas do Itaim.
Campo do Rio do Peixe	Estrada p/ Rio do Peixe, Bairro Rio do Peixe.
Campo Bairro dos Vazes	Avenida Geraldo da Silva Oliveira
Campo Bairro Vila Glória	Rua: Santos Doumount, Vila Glória.
Campo Bairro Santa Edwirges	Rua: Antônio Tertuliano Lambert, Santa Edwirges.
Praça Cel Justiniano Lambert	Praça Cel Justiniano Lambert, Centro.

Para a Secretaria de Obras:

Fica a cargo de a secretaria requisitante fornecer o endereço e local da entrega, A entrega será realizada

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

mediante agendamento prévio, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Nico Alexandre, nº 29, Centro, em dias úteis, no horário das 7h30 às 16h30, com entrega parcelada conforme demanda e programação previamente estabelecidas. (DE ACORDO COM O CALENDÁRIO MUNICIPAL).

Para a Secretaria de Cultura e Turismo:

A mercadorias deverão ser entregues no Centro Cultural localizado na rua Ângelo Bernardo Faccio Nº20. contato pelo telefone 35 9819-9551, horário comercial ou de acordo com a necessidade da secretaria solicitante. Responsável pelo recebimento do objeto e para esclarecimentos o servidor Aislan Neves Ribeiro.

Demais locais deverão ser entregues em acordo com a Ordem de Fornecimento.

4. ANÁLISE DE RISCOS

A presente análise tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais riscos associados à contratação de gêneros alimentícios, considerando a natureza contínua do fornecimento, a variabilidade da demanda e a relevância do objeto para a manutenção dos serviços públicos. A identificação prévia desses riscos permite à Administração adotar medidas preventivas e corretivas, fortalecendo o planejamento da contratação e contribuindo para uma execução mais eficiente, segura e alinhada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Risco identificado	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Atraso no fornecimento	Entregas realizadas fora do prazo, comprometendo o atendimento das Secretarias	Média	Alto	Fornecimento parcelado; definição clara de prazos no TR; acompanhamento e fiscalização contínuos
Falta de disponibilidade de produtos	Indisponibilidade temporária de itens registrados em ata	Média	Alto	Utilização do Sistema de Registro de Preços; possibilidade de mais de um fornecedor por item; planejamento prévio das demandas
Oscilação de preços de mercado	Variações sazonais e inflacionárias dos gêneros alimentícios	Alta	Médio	Pesquisa de preços ampla e atualizada; adoção do SRP; monitoramento contínuo do mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Risco identificado	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Fornecimento em desacordo com especificações	Entrega de produtos fora dos padrões de qualidade ou especificações técnicas	Baixa	Alto	Definição clara das especificações; fiscalização no recebimento; rejeição de produtos em desconformidade
Descumprimento de normas sanitárias	Produtos sem atendimento às exigências da vigilância sanitária	Baixa	Alto	Exigência de regularidade sanitária; conferência documental e física no recebimento
Planejamento inadequado da demanda	Quantitativos solicitados acima ou abaixo da necessidade real	Média	Médio	Acompanhamento do histórico de consumo; solicitações conforme a demanda efetiva
Descontinuidade do fornecimento	Interrupção do atendimento por falha contratual	Baixa	Alto	Gestão ativa da ata de registro de preços; convocação de fornecedor remanescente; aplicação de penalidades quando cabível
Risco de desperdício	Aquisição excessiva de itens perecíveis	Média	Médio	Entregas parceladas; controle de estoque; planejamento conjunto entre as unidades requisitantes
Falhas na fiscalização	Acompanhamento insuficiente da execução da ata	Baixa	Médio	Designação formal de gestor e fiscal da ata; registros de recebimento, conformidade e ocorrências
Risco jurídico	Impugnações ou questionamentos do processo	Baixa	Médio	Observância da Lei nº 14.133/2021; instrução processual adequada; parecer jurídico prévio e publicidade dos atos

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de gêneros alimentícios é necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e da prestação dos serviços públicos no âmbito da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O presente processo, vinculado ao PRC 20/2026 – Pregão 09/2026, destina-se à contratação dos itens que resultaram fracassados ou desertos no certame anterior, garantindo o atendimento regular das demandas existentes.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Os gêneros alimentícios são insumos de uso contínuo, indispensáveis ao funcionamento das Secretarias Municipais, sendo utilizados no apoio às atividades administrativas, no atendimento ao público e na execução de políticas públicas, incluindo alimentação escolar e ações da assistência social.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, justifica-se pela natureza variável da demanda, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos e evitando desabastecimento. Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

O valor estimado da aquisição **R\$ 194.118,38 (cento e noventa e quatro mil, cento e dezoito reais, trinta e oito centavos)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento de todos os produtos.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

(x) Sim () Não

O procedimento licitatório será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), com o objetivo de adquirir bens e serviços comuns através de disputa competitiva entre licitantes, assegurando os princípios da isonomia, publicidade, eficiência e da melhor proposta de preço.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e conseqüente aceitação, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, na data do recebimento da notificação por escrito,

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

mantido o preço inicialmente ofertado;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de Fornecimento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023. O fiscal do contrato será nomeado sendo o seguinte servidor:

Secretaria de Adm. E Fazenda:

Fiscal do contrato: Carolina Salles Preto Ribeiro de Lima

Gestor do contrato/gerenciador da ata: Geraldo Celso Ribeiro

Secretaria de Assistência Social:

Fiscal do contrato: Ana Caroline Aparecida Teófilo

Gestor do contrato/gerenciador da ata: Mariana Nogueira de Oliveira

Secretaria de Cultura e Turismo:

Fiscal do contrato: Claudineia de Souza Bueno

Gestor do contrato/gerenciador da ata: Aislan Neves Ribeiro

Secretaria de Educação:

Fiscal do contrato: Paulo Renan Rabelo

Gestor do contrato/gerenciador da ata: Franciele Natali Lopes

Secretaria de Esportes:

Fiscal do contrato: Laisa Fernandes Silva

Gestor do contrato/gerenciador da ata: José Emílio Lambert Martins

Secretaria de Governo:

Fiscal do contrato: Stella Aparecida Alves Costa

Gestor do contrato/gerenciador da ata: Sidnei Ferreira da Silva

Secretaria de Saúde:

Fiscal do contrato: Micheli Lúcia de Almeida

Gestor do contrato/gerenciador da ata: Marielle Máximo Tavares

Secretaria de Obras:

Fiscal do contrato: Adilson Luiz De Souza

Gestor do contrato/gerenciador da ata: Mauricio Vitor Damazio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Secretaria de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente:

Fiscal do contrato: Janilton Marques de Oliveira

Gestor do contrato/gerenciador da ata: Renato de Oliveira Aguiar

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social:

- 020706 08 244 0007 4041 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – Material de Consumo – AS.SOC – FICHA 504
- 020701 08 244 0007 4042 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS – Material de Consumo – CRAS – FICHA 441
- 020702 08 244 0007 4174 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. CENTRO REFERENCIA ESP. ASSIST.SOCIAL-CREAS – Material de Consumo – CREAS – FICHA 455
- 020701 08 244 0007 4152 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL -FEAS – Material de Consumo – PMIAS – FICHA 447

Secretaria de Adm. e Fazenda:

- 020401 04 122 0001 4078 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 182

Secretaria de Cultura e Turismo:

- 021100 13 392 0002 4167 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 744

Secretaria de Educação:

- 020801 12 122 0008 4002 3.3.90.30.00 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO - Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 533
- 020806 12 361 0010 4155 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - Material de Consumo – QESE – FICHA 660
- 020806 12 361 0010 4155 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - Material de Consumo – PNAEF – FICHA 661
- 020806 12 365 0010 4156 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - Material de Consumo – QESE – FICHA 664
- 020806 12 365 0010 4156 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - Material de Consumo – PNAP – FICHA 665
- 020806 12 365 0010 4157 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE - Material de Consumo – QESE – FICHA 667
- 020806 12 365 0010 4157 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE - Material de Consumo – PNAC – FICHA 668

Secretaria de Esportes:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

- 021001 27 812 0014 4192 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 727

Secretaria de Governo:

- 020201 04 122 0001 4075 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO– Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 133

Secretaria de Obras:

- 020901 04 122 0001 4090 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.ATIV.DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PUBLICOS – Material de Consumo – RECORD – FICHA 682

Secretaria de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente:

- 020501 04 122 0001 4087 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. SECR. DE PLAN.E DESENV. ECONOMICO E SOCIAL – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 206

Secretaria de Saúde:

- 020602 10 301 0006 4053 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA – FNS – Material de Consumo – BLATB – FICHA 296
- 020604 10 302 0006 4209 0000 3.3.90.30.00 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E PROSA - Material de Consumo – BLMAC – FICHA 374

David de Oliveira Tobias

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Adm. E Fazenda

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Assistência Social

Danielle Benedita da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretária de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Benita Maria de Almeida Teixeira
Ordenador(a) de despesas/Secretária de Educação

Livio Cesar Santos Bueno da Silva
Ordenador(a) de despesas/Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Sidnei Ferreira da Silva
Ordenador(a) de despesas/Secretário de Governo

Luiz Rogério Ribeiro
Ordenador(a) de despesas/Secretário de Obras

Denis Henrique M. A. de Lima
Ordenador(a) de despesas/Secretário de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

Leandro Gonçalves
Ordenador(a) de despesas/Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição**
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Municipal.

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal**.

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para fornecimento de bens em características, compatíveis como objeto desta licitação (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).

4.2 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da sede licitante com data de validade em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei 6.360/76.

4.3 O documento solicitado no item 4.2 poderá ser dispensado quando a empresa, comprovadamente, for isenta de Autorização de Funcionamento e Alvará Sanitário, devendo ser comprovada documentalmente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

isenção.

5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 05** deste Edital, atestando:

a) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2026**.

b) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

c) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

ANEXO 03

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE XXX

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ÓRGÃO GERENCIADOR/xxxxxxxxxxxxx: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira.

Gerenciador (a) Ata: Geraldo Celso Ribeiro, Mariana Nogueira de Oliveira, Aislan Neves Ribeiro, Franciele Natali Lopes, José Emílio Lambert Martins, Sidnei Ferreira da Silva, Marielle Máximo Tavares, Mauricio Vitor Damazio, Renato de Oliveira Aguiar.

Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através da secretaria de:** Assistência Social, Adm. e Fazenda, Cultura e Turismo, Educação, Esportes, Governo, Obras, Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente, e de Saúde.

DETENTORA: A empresa _____ sediada á _____ – Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do XXX.

Objeto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** QUE FORAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PRC 20/2026 PREGÃO 09/2026, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR REGISTRADO	DIFERENÇA DE PERCENTUAL (%) REGISTRADO	MARCA

A presente Ata tem valor total estimado de R\$_____.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

2.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de **Ordem de Compra** pela Secretaria requisitante, a qual poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

2.2 A quantidade a ser entregue em cada parcela será definida pela Secretaria solicitante, **não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo**, independentemente de eventual quantidade mínima estabelecida pela empresa fornecedora.

2.3 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no endereço indicado pela Secretaria requisitante. O referido prazo é considerado essencial para a manutenção das atividades das repartições municipais, considerando a natureza do objeto, a inexistência de condições adequadas para armazenamento prolongado e a necessidade de atendimento eficiente e contínuo das demandas públicas.

2.4 Para atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Educação**, os produtos deverão ser entregues **semanalmente** em todas as **Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil**, localizados tanto em zona urbana quanto rural, conforme as quantidades previamente definidas pela Secretaria, caracterizando-se a entrega no modelo **ponto a ponto**, ainda que a solicitação esteja formalizada em um único documento. A logística de distribuição integra o risco do negócio assumido pela contratada, devendo tais condições ser consideradas na formação dos preços apresentados.

2.5 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às **especificações constantes no Termo de Referência**, devendo estar em perfeitas condições para consumo, dentro dos padrões de qualidade, higiene

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente.

2.6 As embalagens deverão estar íntegras, sem avarias, violação, umidade ou aderência ao produto, devidamente identificadas e acondicionadas em condições adequadas de temperatura e conservação, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos alimentos.

2.7 Os gêneros alimentícios deverão conter **rótulos em conformidade com a legislação**, com identificação clara e legível do fabricante, marca, ingredientes, número de registro no órgão competente, lote e prazo de validade.

2.8 Na data da entrega, os produtos deverão apresentar, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade** estabelecido pelo fabricante, não sendo admitida a entrega de itens próximos ao vencimento.

2.9 Os produtos deverão atender às normas e regulamentações dos órgãos competentes, especialmente da **ANVISA**, do **Ministério da Saúde** e do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, quando couber, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com tais exigências.

2.10 O recebimento dos produtos ocorrerá de forma **provisória**, no ato da entrega, para conferência das quantidades e das condições aparentes, e de forma **definitiva** após a verificação da conformidade com as especificações, padrões de qualidade e condições sanitárias exigidas pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.11 Constatada qualquer irregularidade no recebimento, a contratada deverá **substituir os produtos reprovados**, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

2.12 Na hipótese de impossibilidade de substituição, a contratada deverá **restituir os valores correspondentes**, acrescidos de juros legais, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, as quais poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

2.13 Todas as despesas relacionadas ao transporte, acondicionamento, frete, seguros, tributos, impostos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, não sendo admitido qualquer ônus adicional ao Município.

2.14 O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

2.15 O descumprimento reiterado dos prazos de entrega ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações será formalmente registrado, para fins de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.16 A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais será considerada circunstância agravante para fins de aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

2.17 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato.

2.18 Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

2.19 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.20 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com as Ordens de Compra.

2.21 As despesas de entrega (transporte e descarga) do material ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta financeira apresentada no respectivo processo licitatório.

2.22 O valor da proposta deve compreender frete, impostos, custos de entrega, entre outros custos;

2.23 Emissão de nota fiscal eletrônica quando exigido pelas leis vigentes;

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

3. Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Fica a cargo da Secretaria requisitante indicar o endereço e horário de entrega, que podem ser na zona urbana ou zona rural. São os locais já pré determinados para entrega, no Almojarifado do Paço Municipal, Secretaria de Educação, bem como nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, localizados tanto no perímetro urbano, quanto na zona rural do município de Cambuí, CRAS, Secretaria de Esportes, incluindo também a Câmara Municipal de Cambuí/MG, localizada na Rua Saldanha Marinho, 260, Centro. As entregas podem ser solicitadas em dias de semana, finais de semana ou feriado, à critério da Secretaria Requisitante.

Secretaria de Administração e Fazenda

Local de entrega	Endereço
Paço Municipal	Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento

Secretaria de Educação

ESCOLA / CEIM	TELEFONE	ENDEREÇO
E.M. Joaquim da Silva de Oliveira escolavazes@outlook.com	98707.0803 99194.9631	Rua Geraldo da Silva Oliveira, 100 Bairro Vazes
E.M. João Fanuchi escolalopescongohal@gmail.com	98707.3180 99831.1575	Bairro Lopes

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

E.M. Congonhal escolacongohal@gmail.com	98707.3188 99951.3234	Rua Conc. Baltar, 31 -Bairro Congonhal
E.M. Coronel Juca Pinto escolacoroneljucapinto@hotmail.com	98707.5100	Rua Treze de Maio, 49 Jardim São Benedito
E.M. Lázaro M. Pereira emlazarompereira@yahoo.com.br	98707.5263	Rua José Porfírio Marques, 1200 Santa Edwiges
E.M. Prof. Benedito de Car. Lopes empbcl@yahoo.com.br	98707.6233 99918.9972	Pç. Francisco Júlio Pereira, 09 Bairro Rio do Peixe
E.M. Drº Carlos Cavalcanti escolacarloscavalcanti1@gmail.com	98707.6259	Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 Centro
E.M. Drº Carlos Cavalcanti II escolacarloscavalcanti1@gmail.com	98831.1586	R. Ver. Adolfo Jonas da Silva, 286 - Sto Antônio
E.M. Lino Lopes da Conceição escolalinolopes@gmail.com.br	98707.4478	Rua Goiás, 400 Colinas do Itaim
CEIM Carmem Pereira Fanuchi ceimcarmemfanuchi@yahoo.com.br	98811.1381	Rua João Riqueta Lambert, 120 Jardim Américo
CEIM Nova Geração ceim_novageracao@hotmail.com	98707.6230 99819.6744	Avenida Francisco Martim Pereira, 370 Rio do Peixe
CEIM Terezinha Lopes da Silva ceimterezinhelopessilva@yahoo.com.br	98707.5275	Rua Sebastião Ferreira da Silva, 65 Vila Santo Antônio
CEIM Isolina Bento da Silva isolina.silva@yahoo.com	98707.6191	Rua Major Higino César, 53 Centro
CEIM Maria Horminda Eiras ceimmariahorminda@gmail.com	99814.4575	Rua Sabino Marques Padilha, 713 Sta. Edwiges
CEIM Jane Ladi Lopes Guimarães ceimjane@gmail.com	99892.0387 98832.9123	Rua João de Barro; 50 Bairro do Itaim
Polo UAB		Rua Antônio Alexandre de Moraes, s/n
NEAPE	98707-5436	Avenida Tiradentes, 44. Centro
Transporte Escolar	98707-3177	Rua Felipe dos Santos, nº271 Próximo asilo
Secretaria de Educação	987070290	Rua João Moreira Salles, 32. Centro. 1º andar.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Secretaria de Saúde

Local de entrega	Endereço
Saúde	As entregas dos produtos será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo o endereço constará na Ordem de Fornecimento. Poderá haver entrega excepcionalmente em finais de semana ou feriados

Secretaria de Assistência Social

Local de entrega	Endereço
Secretaria Assitência Social	Rua João Moreira Salles, nº 32, 2º andar. Das 8h as 12h e das 13h as 17h.
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA	Avenida do Carmo, 143, centro Telefone para contato: (35) 99890-9706
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua Vereador Benedito Arthur de Mello, nº 230, bairro São Judas Tadeu, ou de acordo com a ordem de fornecimento.
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua Capitão Soares, nº 803, bairro Centro

Secretaria De Planejamento Urbano Mobilidade E Meio Ambiente

Deverão serem entregues na Secretaria Se Planejamento Urbano Mobilidade E Meio Ambiente, situado na Rua João Moreira Sales, Nº 32, 1º andar, centro Cambuí –MG

Secretaria de Governo e Gabinete:

O local de entrega dos produtos estará disposto na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo variar entre endereços situados na zona urbana ou rural do Município de Cambuí-MG. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

Secretaria de Esportes

O local de entrega dos produtos estará disposto na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo variar entre endereços situados na zona urbana ou rural do Município de Cambuí-MG. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Local de entrega	Endereço
Campo do Asilo	Rua: Felipe dos Santos, nº 10 Centro.
Campo do Monte Castelo	Avenida Prefeito José Barbosa, Centro.
Ginásio Levindo Furquim Lambert	Rua: Felipe dos Santos, nº 01 Centro.
Ginásio Colinas do Itaim	Rua Goiás, n.º 167 Bairro: Colinas do Itaim.
Campo do Rio do Peixe	Estrada p/ Rio do Peixe, Bairro Rio do Peixe.
Campo Bairro dos Vazes	Avenida Geraldo da Silva Oliveira
Campo Bairro Vila Glória	Rua: Santos Doumound, Vila Glória.
Campo Bairro Santa Edwirges	Rua: Antônio Tertuliano Lambert, Santa Edwirges.
Praça Cel Justiniano Lambert	Praça Cel Justiniano Lambert, Centro.

Para a Secretaria de Obras:

Fica a cargo de a secretaria requisitante fornecer o endereço e local da entrega, A entrega será realizada mediante agendamento prévio, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Nico Alexandre, nº 29, Centro, em dias úteis, no horário das 7h30 às 16h30, com entrega parcelada conforme demanda e programação previamente estabelecidas. (DE ACORDO COM O CALENDÁRIO MUNICIPAL).

Para a Secretaria de Cultura e Turismo:

A mercadorias deverão ser entregues no Centro Cultural localizado na rua Ângelo Bernardo Faccio Nº20. contato pelo telefone 35 9819-9551, horário comercial ou de acordo com a necessidade da secretaria solicitante. Responsável pelo recebimento do objeto e para esclarecimentos o servidor Aislan Neves Ribeiro.

Demais locais deverão ser entregues em acordo com a Ordem de Fornecimento.

O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, na data do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

4.2 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

- O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

- Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

4.3 Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

4.4 Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

4.5 Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

4.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período máximo previsto na legislação vigente da Lei 14.133/2021, desde que demonstrado o preço vantajoso.

5.2 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do Decreto nº 45/2023.

5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado. Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como data-base 20/05/2026, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

5.4 Em atendimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o presente edital observa as seguintes disposições:

- Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item, considerando a natureza contínua do fornecimento e a necessidade de atendimento integral das demandas das secretarias municipais.

- Poderá ser registrado mais de um fornecedor, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.

- Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na hipótese de a ata ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.5 As alterações de preços em ata decorrente de SRG obedecerão às seguintes regras:

5.5.1 O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

5.5.2 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) Poderá deferir valor menos daquele solicitado pelo detentor

5.5.3 A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

5.5.4 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.5.5 O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

5.5.6 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, sendo que o detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

5.8 A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Cambuí a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

5.9 A Prefeitura Cambuí **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6 DAS SANÇÕES

6.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item 6.1.**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 Do impedimento de licitar e contratar:

- a) Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.3 Das multas:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- c) O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 6.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- d) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- e) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a")**.
- f) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 6.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea "a")**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

- g) O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- h) As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

- a) Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Cambuí, aos dias do mês de..... de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

ANEXO 04 MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. /2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 76/2026, Pregão Eletrônico Nº 28/2026**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto a com o objetivo **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE FORAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PRC 20/2026 PREGÃO 09/2026, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG**, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2.2 Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
------	--------	------------------------------	-------	--------	----------------	-------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

1	482.000.040	ADOÇANTE PARA CULINÁRIA A BASE DE STEVIA, 400 GR – 100% stévia, uso culinário, pacotes com 400g	UN	12			
2	005.000.252	AMENDOIM TORRADO – Pacote de 01 kg	KG	30			
3	062.000.008	FEIJAO CARIOCA – tipo 1, classe1, grupo cores. Constituído de grãos inteiros e são, isento de material terroso, sujidades, larvas, parasitos, e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem 01 kg.	KG	5.450			
4	005.000.101	FEIJAO PRETO – tipo 1. Constituído de grãos inteiros e são, isento de material terroso, sujidades, larvas, parasitos, insetos e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem 01 kg.	KG	200			
5	005.000.031	FERMENTO BIOLÓGICO 500 GRS. – Fermento biológico fresco. Ingredientes: Saccharomyces cerevisia. Embalagem 500g.	PT	160			
6	005.000.256	LEITE EM PÓ 1 A 3 ANOS – leite em pó desnatado, parcialmente desmineralizado, maltodextrina, galacto-oligossacarideo, lactose, cálcio (carbonato de cálcio), fruto oligossacarideo, vitamina c (l-ascorbato de sódio, ferro (sulfato ferroso), potássio (cloreto de potássio), zinco (sulfato de zinco), vitamina e (acetato de dl-atocoferila), ácido pantotênico [vitamina b5], (d-pantotenato de calcio), niacina (nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), vitamina b1 (tiamina mononitrato), vitamina a (acetato de ritinila) vitamina b6 (cloridrato de piridoxina) vitamina b2 (ribofavina), ácido fólico [vitamina b9] 9ácido n-pteril-l-glutâmico), iodo (iodeto de potássio), vitamina d (coleciferol), selênio (selenato de sódio), vitamina b12 (cianocobalamina), emulsificante lectina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. alérgicos: contém leite e derivados e derivados de soja. contém lactose. não contém gluten. podendo ser tanto em sachê quanto em lata, contendo 800gr cada.	EB	900			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

7	005.000.257	LEITE EM PÓ 3 A 5 ANOS - leite parcialmente desnatado, soro de leite desproteínizado desmineralizado, maltodextrina, soro de leite, lactose, óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúxico, oleína de palma, fruto-oligossacarídeos, cálcio (carbonato de cálcio), inulina, vitamina c (ácido l-ascórbico), ferro (sulfato ferroso), zinco (sulfato de zinco), vitamina e (acetato de dl-a-tocoferila), niacina (nicotinamida), ácido pantotênico (d-pantotênico), vitamina b1 (tiamina mononitrato), vitamina b6 (cloridrato de piridoxina), vitamina a (acetato de retinila), vitamina b2 (riboflavina), selênio (selenito de sódio), ácido fólico (ácido n pteroil-glutâmico), vitamina k (fitomenadiona), biotina (d biotina), vitamina d (colecalfiferol), vitamina b12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. alérgicos: contém leite e derivados e derivados de soja. contém lactose. não contém gluten. podendo ser tanto em sachê quanto em lata de 800gr.	EB	900				
8	005.000.039	MARGARINA 500GR – cremosa com sal, industrializada, apresentação percentual de lipídeos ou gorduras totais de no mínimo 65%, obtida de produtos isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; homogênea; cheiro e sabor característico, produzida a partir de interesterificação, obrigatória a designação “livre de gordura trans”. Embalagem de 500g.	UN	5.330				
9	005.000.250	OREGANO DESIDRATADO – erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Pacote com 30 g.	PT	400				
10	002.000.031	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN – Pão tipo de forma, sabor original, sem glúten. Podendo contar na composição:	PT	100				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

		Amido de milho, óleo, açúcar, ovos, sal, emulsificantes e estabilizantes. NÃO CONTÉM GLÚTEM E ZERO GORDURAS TRANS. Embalagem 300g					
11	005.000.093	PIRULITO EM FORMATO DE CORACAO – Sabor morango, vermelho, pacote 500 gr	PT	145			
12	005.000.226	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA – Soja granulada, escura. Embalagem 400g.	PT	330			
13	060.000.023	QUEIJO RALADO 50G – Queijo tipo parmesão, ralado, de primeira qualidade. Não contém glúten. Pacote com 50grs	UN	1.480			
14	005.000.143	REQUEIJAO – Cremoso. Pote com 200 gr	UN	314			
Total da Proposta:							

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de **Ordem de Compra** pela Secretaria requisitante, a qual poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

3.2 A quantidade a ser entregue em cada parcela será definida pela Secretaria solicitante, **não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo**, independentemente de eventual quantidade mínima estabelecida pela empresa fornecedora.

3.3 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no endereço indicado pela Secretaria requisitante. O referido prazo é considerado essencial para a manutenção das atividades das repartições municipais, considerando a natureza do objeto, a inexistência de condições adequadas para armazenamento prolongado e a necessidade de atendimento eficiente e contínuo das demandas públicas.

3.4 Para atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Educação**, os produtos deverão ser entregues **semanalmente** em todas as **Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil**, localizados tanto em zona urbana quanto rural, conforme as quantidades previamente definidas pela Secretaria, caracterizando-se a entrega no modelo **ponto a ponto**, ainda que a solicitação esteja formalizada em um único documento. A logística de distribuição integra o risco do negócio assumido pela contratada, devendo tais condições ser consideradas na formação dos preços apresentados.

3.5 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às **especificações constantes no Termo de Referência**, devendo estar em perfeitas condições para consumo, dentro dos padrões de qualidade, higiene

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente.

3.6 As embalagens deverão estar íntegras, sem avarias, violação, umidade ou aderência ao produto, devidamente identificadas e acondicionadas em condições adequadas de temperatura e conservação, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos alimentos.

3.7 Os gêneros alimentícios deverão conter **rótulos em conformidade com a legislação**, com identificação clara e legível do fabricante, marca, ingredientes, número de registro no órgão competente, lote e prazo de validade.

3.8 Na data da entrega, os produtos deverão apresentar, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade** estabelecido pelo fabricante, não sendo admitida a entrega de itens próximos ao vencimento.

3.9 Os produtos deverão atender às normas e regulamentações dos órgãos competentes, especialmente da **ANVISA**, do **Ministério da Saúde** e do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, quando couber, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com tais exigências.

3.10 O recebimento dos produtos ocorrerá de forma **provisória**, no ato da entrega, para conferência das quantidades e das condições aparentes, e de forma **definitiva** após a verificação da conformidade com as especificações, padrões de qualidade e condições sanitárias exigidas pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.11 Constatada qualquer irregularidade no recebimento, a contratada deverá **substituir os produtos reprovados**, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

3.12 Na hipótese de impossibilidade de substituição, a contratada deverá **restituir os valores correspondentes**, acrescidos de juros legais, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, as quais poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

3.13 Todas as despesas relacionadas ao transporte, acondicionamento, frete, seguros, tributos, impostos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, não sendo admitido qualquer ônus adicional ao Município.

3.14 O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

3.15 O descumprimento reiterado dos prazos de entrega ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações será formalmente registrado, para fins de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.16 A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais será considerada circunstância agravante para fins de aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

3.17 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato.

3.18 Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

- 3.19 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.20 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com as Ordens de Compra.
- 3.21 As despesas de entrega (transporte e descarga) do material ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta financeira apresentada no respectivo processo licitatório.
- 3.22 O valor da proposta deve compreender frete, impostos, custos de entrega, entre outros custos;
- 3.23 Emissão de nota fiscal eletrônica quando exigido pelas leis vigentes;

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Fica a cargo da Secretaria requisitante indicar o endereço e horário de entrega, que podem ser na zona urbana ou zona rural. São os locais já pré determinados para entrega, no Almoxarifado do Paço Municipal, Secretaria de Educação, bem como nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, localizados tanto no perímetro urbano, quanto na zona rural do município de Cambuí, CRAS, Secretaria de Esportes, incluindo também a Câmara Municipal de Cambuí/MG, localizada na Rua Saldanha Marinho, 260, Centro. As entregas podem ser solicitadas em dias de semana, finais de semana ou feriado, à critério da Secretaria Requisitante.

Secretaria de Administração e Fazenda

Local de entrega	Endereço
Paço Municipal	Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento

Secretaria de Educação

ESCOLA / CEIM	TELEFONE	ENDEREÇO
E.M. Joaquim da Silva de Oliveira escolavazes@outlook.com	98707.0803 99194.9631	Rua Geraldo da Silva Oliveira, 100 Bairro Vazes
E.M. João Fanuchi escolalopescongonhal@gmail.com	98707.3180 99831.1575	Bairro Lopes
E.M. Congonhal escolacongonhal@gmail.com	98707.3188 99951.3234	Rua Conc. Baltar, 31 -Bairro Congonhal

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

E.M. Coronel Juca Pinto escolacoroneljuicapinto@hotmail.com	98707.5100	Rua Treze de Maio, 49 Jardim São Benedito
E.M. Lázaro M. Pereira emlazarompereira@yahoo.com.br	98707.5263	Rua José Porfírio Marques, 1200 Santa Edwiges
E.M. Prof. Benedito de Car. Lopes empbcl@yahoo.com.br	98707.6233 99918.9972	Pç. Francisco Júlio Pereira, 09 Bairro Rio do Peixe
E.M. Drº Carlos Cavalcanti escolacarloscavalcanti1@gmail.com	98707.6259	Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 Centro
E.M. Drº Carlos Cavalcanti II escolacarloscavalcanti1@gmail.com	98831.1586	R. Ver. Adolfo Jonas da Silva, 286 - Sto Antônio
E.M. Lino Lopes da Conceição escolalinolopes@gmail.com.br	98707.4478	Rua Goiás, 400 Colinas do Itaim
CEIM Carmem Pereira Fanuchi ceimcarmemfanuchi@yahoo.com.br	98811.1381	Rua João Riqueta Lambert, 120 Jardim Américo
CEIM Nova Geração ceim_novageracao@hotmail.com	98707.6230 99819.6744	Avenida Francisco Martim Pereira, 370 Rio do Peixe
CEIM Terezinha Lopes da Silva ceimterezinhalopessilva@yahoo.com.br	98707.5275	Rua Sebastião Ferreira da Silva, 65 Vila Santo Antônio
CEIM Isolina Bento da Silva isolina.silva@yahoo.com	98707.6191	Rua Major Higino César, 53 Centro
CEIM Maria Horminda Eiras ceimmariahorminda@gmail.com	99814.4575	Rua Sabino Marques Padilha, 713 Sta. Edwiges
CEIM Jane Ladi Lopes Guimarães ceimjane@gmail.com	99892.0387 98832.9123	Rua João de Barro; 50 Bairro do Itaim
Polo UAB		Rua Antônio Alexandre de Moraes, s/n
NEAPE	98707-5436	Avenida Tiradentes, 44. Centro
Transporte Escolar	98707-3177	Rua Felipe dos Santos, nº271 Próximo asilo
Secretaria de Educação	987070290	Rua João Moreira Salles, 32. Centro. 1º andar.

Secretaria de Saúde

Local de entrega	Endereço
------------------	----------

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Saúde	As entregas dos produtos será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo o endereço constará na Ordem de Fornecimento. Poderá haver entrega excepcionalmente em finais de semana ou feriados
-------	---

Secretaria de Assistência Social

Local de entrega	Endereço
Secretaria Assistência Social	Rua João Moreira Salles, nº 32, 2º andar. Das 8h as 12h e das 13h as 17h.
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA	Avenida do Carmo, 143, centro Telefone para contato: (35) 99890-9706
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua Vereador Benedito Arthur de Mello, nº 230, bairro São Judas Tadeu, ou de acordo com a ordem de fornecimento.
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua Capitão Soares, nº 803, bairro Centro

Secretaria De Planejamento Urbano Mobilidade E Meio Ambiente

Deverão serem entregues na Secretaria Se Planejamento Urbano Mobilidade E Meio Ambiente, situado na Rua João Moreira Sales, Nº 32, 1º andar, centro Cambuí –MG

Secretaria de Governo e Gabinete:

O local de entrega dos produtos estará disposto na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo variar entre endereços situados na zona urbana ou rural do Município de Cambuí-MG. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

Secretaria de Esportes

O local de entrega dos produtos estará disposto na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo variar entre endereços situados na zona urbana ou rural do Município de Cambuí-MG. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

Local de entrega	Endereço
Campo do Asilo	Rua: Felipe dos Santos, nº 10 Centro.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Campo do Monte Castelo	Avenida Prefeito José Barbosa, Centro.
Ginásio Levindo Furquim Lambert	Rua: Felipe dos Santos, nº 01 Centro.
Ginásio Colinas do Itaim	Rua Goiás, n.º 167 Bairro: Colinas do Itaim.
Campo do Rio do Peixe	Estrada p/ Rio do Peixe, Bairro Rio do Peixe.
Campo Bairro dos Vazes	Avenida Geraldo da Silva Oliveira
Campo Bairro Vila Glória	Rua: Santos Doumout, Vila Glória.
Campo Bairro Santa Edwirges	Rua: Antônio Tertuliano Lambert, Santa Edwirges.
Praça Cel Justiniano Lambert	Praça Cel Justiniano Lambert, Centro.

Para a Secretaria de Obras:

Fica a cargo de a secretaria requisitante fornecer o endereço e local da entrega, A entrega será realizada mediante agendamento prévio, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Nico Alexandre, nº 29, Centro, em dias úteis, no horário das 7h30 às 16h30, com entrega parcelada conforme demanda e programação previamente estabelecidas. (DE ACORDO COM O CALENDÁRIO MUNICIPAL).

Para a Secretaria de Cultura e Turismo:

A mercadorias deverão ser entregues no Centro Cultural localizado na rua Ângelo Bernardo Faccio Nº20. contato pelo telefone 35 9819-9551, horário comercial ou de acordo com a necessidade da secretaria solicitante. Responsável pelo recebimento do objeto e para esclarecimentos o servidor Aislan Neves Ribeiro.

Demais locais deverão ser entregues em acordo com a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$
(.....), conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail

contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência da futura e eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

6.2 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como data-base 20/05/2026, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

7.5. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.6 Manter toda documentação de habilitação exigidos no Anexo 02 do Instrumento Convocatório em dia

7.7. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.

7.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

3.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX- CLÁUSULA DE ÁLEA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como álea extraordinária e imprevisível, como:

- a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;
- b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os custos contratuais;
- c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das obrigações conforme o originalmente pactuado.

9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.

9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a analisá-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.

CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

10.1 A matriz de risco aplicável a este contrato encontra-se descrita no respectivo Estudo Técnico

Preliminar (ETP), parte integrante do processo de contratação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A presente análise tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais riscos associados à contratação de gêneros alimentícios, considerando a natureza contínua do fornecimento, a variabilidade da demanda e a relevância do objeto para a manutenção dos serviços públicos. A identificação prévia desses riscos permite à Administração adotar medidas preventivas e corretivas, fortalecendo o planejamento da contratação e contribuindo para uma execução mais eficiente, segura e alinhada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Risco identificado	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Atraso no fornecimento	Entregas realizadas fora do prazo, comprometendo o atendimento das Secretarias	Média	Alto	Fornecimento parcelado; definição clara de prazos no TR; acompanhamento e fiscalização contínuos
Falta de disponibilidade de produtos	Indisponibilidade temporária de itens registrados em ata	Média	Alto	Utilização do Sistema de Registro de Preços; possibilidade de mais de um fornecedor por item; planejamento prévio das demandas
Oscilação de preços de mercado	Variações sazonais e inflacionárias dos gêneros alimentícios	Alta	Médio	Pesquisa de preços ampla e atualizada; adoção do SRP; monitoramento contínuo do mercado
Fornecimento em desacordo com especificações	Entrega de produtos fora dos padrões de qualidade ou especificações técnicas	Baixa	Alto	Definição clara das especificações; fiscalização no recebimento; rejeição de produtos em desconformidade
Descumprimento de normas sanitárias	Produtos sem atendimento às exigências da vigilância sanitária	Baixa	Alto	Exigência de regularidade sanitária; conferência documental e física no recebimento
Planejamento inadequado da demanda	Quantitativos solicitados acima ou abaixo da necessidade real	Média	Médio	Acompanhamento do histórico de consumo; solicitações conforme a demanda efetiva
Descontinuidade do fornecimento	Interrupção do atendimento por falha contratual	Baixa	Alto	Gestão ativa da ata de registro de preços; convocação de fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Risco identificado	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
				remanescente; aplicação de penalidades quando cabível
Risco de desperdício	Aquisição excessiva de itens perecíveis	Média	Médio	Entregas parceladas; controle de estoque; planejamento conjunto entre as unidades requisitantes
Falhas na fiscalização	Acompanhamento insuficiente da execução da ata	Baixa	Médio	Designação formal de gestor e fiscal da ata; registros de recebimento, conformidade e ocorrências
Risco jurídico	Impugnações ou questionamentos do processo	Baixa	Médio	Observância da Lei nº 14.133/2021; instrução processual adequada; parecer jurídico prévio e publicidade dos atos

CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária :**

Secretaria de Assistência Social:

- 020706 08 244 0007 4041 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – Material de Consumo – AS.SOC – FICHA 504
- 020701 08 244 0007 4042 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS – Material de Consumo – CRAS – FICHA 441
- 020702 08 244 0007 4174 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. CENTRO REFERENCIA ESP. ASSIST.SOCIAL-CREAS – Material de Consumo – CREAS – FICHA 455
- 020701 08 244 0007 4152 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL -FEAS – Material de Consumo – PMIAS – FICHA 447

Secretaria de Adm. e Fazenda:

- 020401 04 122 0001 4078 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 182

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Secretaria de Cultura e Turismo:

- 021100 13 392 0002 4167 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 744

Secretaria de Educação:

- 020801 12 122 0008 4002 3.3.90.30.00 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO - Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 533
- 020806 12 361 0010 4155 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - Material de Consumo – QESE – FICHA 660
- 020806 12 361 0010 4155 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - Material de Consumo – PNAEF – FICHA 661
- 020806 12 365 0010 4156 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - Material de Consumo – QESE – FICHA 664
- 020806 12 365 0010 4156 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - Material de Consumo – PNAP – FICHA 665
- 020806 12 365 0010 4157 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE - Material de Consumo – QESE – FICHA 667
- 020806 12 365 0010 4157 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE - Material de Consumo – PNAC – FICHA 668

Secretaria de Esportes:

- 021001 27 812 0014 4192 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 727

Secretaria de Governo:

- 020201 04 122 0001 4075 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO– Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 133

Secretaria de Obras:

- 020901 04 122 0001 4090 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.ATIV.DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PUBLICOS – Material de Consumo – RECORD – FICHA 682

Secretaria de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

- 020501 04 122 0001 4087 0000 3.3.90.30.00 – MANUT. SECR. DE PLAN.E DESENV. ECONOMICO E SOCIAL – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 206

Secretaria de Saúde:

- 020602 10 301 0006 4053 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA – FNS – Material de Consumo – BLATB – FICHA 296
- 020604 10 302 0006 4209 0000 3.3.90.30.00 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E PROSA - Material de Consumo – BLMAC – FICHA 374

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Secretaria de Adm. E Fazenda:

Fiscal do contrato: Carolina Salles Preto Ribeiro de Lima

Gestor do contrato: Geraldo Celso Ribeiro

Secretaria de Assistência Social:

Fiscal do contrato: Ana Caroline Aparecida Teófilo

Gestor do contrato: Mariana Nogueira de Oliveira

Secretaria de Cultura e Turismo:

Fiscal do contrato: Claudineia de Souza Bueno

Gestor do contrato: Aislan Neves Ribeiro

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Secretaria de Educação:

Fiscal do contrato: Paulo Renan Rabelo

Gestor do contrato: Franciele Natali Lopes

Secretaria de Esportes:

Fiscal do contrato: Laisa Fernandes Silva

Gestor do contrato: José Emílio Lambert Martins

Secretaria de Governo:

Fiscal do contrato: Stella Aparecida Alves Costa

Gestor do contrato: Sidnei Ferreira da Silva

Secretaria de Saúde:

Fiscal do contrato: Micheli Lúcia de Almeida

Gestor do contrato: Marielle Máximo Tavares

Secretaria de Obras:

Fiscal do contrato: Adilson Luiz De Souza

Gestor do contrato: Mauricio Vitor Damazio

Secretaria de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente:

Fiscal do contrato: Janilton Marques de Oliveira

Gestor do contrato: Renato de Oliveira Aguiar

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 Cancelamento do Registro de Preço:

12.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item

12.1.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Extinção dos contratos:

12.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12. 3 Do impedimento de licitar e contratar:

12.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4 Das multas:

12.4.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **11.3.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

12.4.1 cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.4.2O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

12.4.3As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

12.5 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

12.5.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

12.5.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.5.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.5.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5.2 A sanção estabelecida 11.5.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº28/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2026.

David de Oliveira Tobias

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Adm. E Fazenda

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Assistência Social

Danielle Benedita da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretária de Cultura e Turismo

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretária de Educação

Livio Cesar Santos Bueno da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Sidnei Ferreira da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Governo

Luiz Rogério Ribeiro

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Obras

Denis Henrique M. A. de Lima

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

Leandro Gonçalves

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Saúde

Cinthia Sanches Silva Pereira

Nome do licitante

Prefeita

Nome do representante legal do licitante

Documento de identidade do representante legal

do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

ANEXO 05

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome _____ da _____ pessoa _____ jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2026**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo
- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Empresa

Cargo:

Razão Social

CPF Nº.

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº. 28/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Local e data.

Nome da empresa Nome

CI Nº CPF Nº

Cargo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG